



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1. INTRODUÇÃO

Tem por objetivo estabelecer as diretrizes do PLANO DE NEGÓCIOS da Concessionária, a ser entregue pela Licitante.

O PLANO DE NEGÓCIOS a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da Licitante e deverá ser consistente, em si e com a Proposta Comercial, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração.

Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, a Licitante deverá observar as disposições do EDITAL e seus anexos, a minuta de contrato e as diretrizes expostas neste anexo.

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 1 (um). As planilhas financeiras incluídas no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em padrão PDF (Adobe Acrobat) e em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos. Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.

Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das *International Financial Reporting Standards* – IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente incluindo as



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e nº 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

A Licitante deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar inflação).

O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado em milhares de reais (R\$ 1.000), com periodicidade mínima anual e todos os valores constantes deverão estar expressos no primeiro dia útil do mês da data-base de referência da Proposta Econômica indicada no EDITAL, *pro rata temporis*.

2. DECLARAÇÃO

A PROPONENTE declara que realizou vistoria “*in-loco*” para avaliar a viabilidade da operação desse terminal e:

- está ciente que tem que executar as obras de complementação, reforma e adequação do TERMINAL RODOVIÁRIO, num prazo de 60 meses, obedecendo ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Após análise do disposto acima, a PROPONENTE deve obedecer a metodologia descrita a seguir para entregar o seu estudo de viabilidade.

3. DIRETRIZES

3.1. Receitas e Despesas do TERMINAL RODOVIÁRIO.

Para o cálculo da Receita Tarifária, obtida pela Taxa de Embarque, deverá ser utilizada a classe tarifária a vigorar a partir da assinatura do contrato:

QUADRO 1: CLASSES TARIFÁRIAS DA TAXA DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS

Classe tarifária	Valor
Intermunicipal até 150 km	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Intermunicipal acima de 150 km	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Interestadual	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Uso da plataforma (fretados e turismo)	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

As demais receitas oriundas da exploração comercial da área edificada, lojas, estacionamento, área de circulação, sanitários e outros serviços são denominadas Receitas Adicionais.

Conforme exposto no ANEXO I, a Concessionária terá liberdade de definição de preços cobrados pelas atividades e serviços geradores de receitas complementares, respeitando o direito de preferência dos atuais permissionários, em igualdade de condições com terceiros, para a locação ou ocupação a qualquer título das unidades autônomas ou espaços comercializáveis respectivos.

3.1.1. Receitas

- Tarifas de embarque;
- Taxas pela utilização de sanitário, incluindo banhos;
- Taxa pela utilização de estacionamento;
- Aluguel de pontos para guichês;
- Aluguel de pontos comerciais e de serviços;
- Receita de publicidade;
- Outras Receitas.

3.1.2. Impostos

- Impostos sobre Faturamento (ISS, PIS e COFINS)
- Fica assegurado à Concessionária a imunidade/isenção no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), em face de se tratar de um bem público, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra “a”, da CF/88 e não haver transferência de direito real de uso do terminal pertencente ao CONCEDENTE.

3.1.3. Despesas Diretas e Indiretas

- Mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e EPIS);
- Energia elétrica;
- Abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Comunicações.
- Limpeza e manutenção (materiais e serviços);
- Impressos;
- Material de escritório e de consumo;
- Outorga;
- Serviços Jurídicos e Contábeis;
- Outras Despesas;
- Taxa de Administração Central (% da Receita Bruta limitado a 10,0%).



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

3.1.4. Depreciação

A amortização total dos investimentos se dará até o final do período da concessão. Será adotada uma amortização mensal de acordo com a legislação vigente.

3.1.5. Contribuição Social sobre o Lucro líquido e Imposto de Renda

Será aplicada a legislação em vigor.

3.1.6. Investimentos

Devem ser adotados os valores de investimento necessários para atender às obras de complementação, reforma e adequação e fornecimento de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e de monitoramento no TERMINAL RODOVIÁRIO, que devem estar concluídos num prazo máximo de sessenta meses.

Segue baixo modelo de fluxo de caixa a ser utilizado:



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Quadro 2: Modelo referencial de fluxo de caixa

ITENS/ ANO	1	2	3	4	...30
(+) RECEITA BRUTA					
Receitas Tarifárias					
Receitas Adicionais					
Receitas Estacionamento					
Receitas Guarda Volume					
Receitas Sanitário/banho					
Receitas Locações					
Receitas Publicidade					
Outras Receitas					
(-) IMPOSTOS S/ REC.					
ISS					
PIS					
COFINS					
(=) RECEITA LÍQUIDA					
(-) DESPESAS					
Desp. Operacionais e adm.					
Despesa Pessoal					
Serviço Público					
Serviço de Terceiro					
Materiais					
Seguros					
Outras Despesas					
Outorga					
Adm. Central (% Rec. Bruta)					
(=) RESULTADO OPERACIONAL					
(-) DEPRECIÇÃO					
Depreciação Invest.					
(=) RESULTADO ANTES IR					
(-) IMPOSTOS					
Imposto de Renda Pessoa Jurídica					
Cont. Social sobre o Lucro líquido (CSLL)					
(=) RESULTADO FINAL					
(+) DEPRECIÇÃO					
(=) RESULTADO CAIXA					
INVESTIMENTOS					



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ITENS/ ANO	1	2	3	4	...30
FLUXO DE CAIXA					
Taxa de desconto:					
VPL					
TIR (Taxa interna de retorno)					